



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



REQUERIMENTO Nº 04, de 2 de fevereiro de 2021.

“Objetiva o fornecimento de informações sobre a possibilidade de instituição de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar para permissão de que a PM realize "Atividade delegada”.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, REQUER que após a tramitação regimental, seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando que o mesmo remeta a esta Casa de Leis dentro do prazo legal estipulado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal o pedido de informação abaixo descrito:

É possível que o Município de Santo Antônio da Alegria firme convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo para aderir ao sistema de “Atividade Delegada”, para que a Polícia Militar possa, por exemplo, fiscalizar o comércio irregular, agir contra uma perturbação do patrimônio público, aplicar lei contra a poluição sonora?



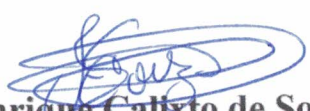
JUSTIFICATIVA

Existe a necessidade de que o sistema funcional público ser ágil, mas por outro lado é necessário que o contingente se faça acompanhar de eficiência, eficácia, de produtividade e de qualidade. Diante destas prerrogativas citadas esta proposição busca fazer com que o Poder Legislativo não permaneça no descaso na questão da fiscalização, eximindo-se assim da convivência com o Poder Executivo em matérias de interesse público.

Assim, é dever de todo vereador, como representante legítimo do povo e amparado em dispositivos constitucionais e legais, tomar conhecimento da administração pública. Nesse caso, requeiro informações para melhor transparência administrativa e prestação de contas aos nobres *edis* e população alegriense, pois o auxílio da Polícia Militar, auxiliaria e muito a Guarda Civil na proteção do patrimônio público e na fiscalização do comércio e de quem desrespeita a lei de restrição à foguetes, por exemplo.

Certos de que o pedido reveste-se de interesse público, aguardo a aprovação em plenário.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, 2 de fevereiro de 2021.


João Henrique Calixto de Souza
Vereador

Aprovação em Discussão
e Votação Única




Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore

Requerimento n. 04/2021

No que consiste a possibilidade de instituição de convênio entre a Prefeitura e Polícia Militar para delegação da atividade, informamos que esta Prefeitura no início do ano começou as tratativas a fim de viabilizar o referido convênio, sendo elaborado Projeto de Lei que será encaminhado a essa Câmara de Vereadores a fim de viabilizar a celebração do acordo.

Contudo, ressaltamos que o referido convênio prevê a criação de uma gratificação pelos serviços adicionais que serão prestados, desta forma, em razão das proibições previstas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 173/2020, a referida gratificação poderá ter vigência apenas a partir de janeiro de 2022.

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade.